



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2016

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 35/2016, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** e **Trivale Administração Ltda**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

Aos oito dias do mês de março de 2017, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Rua das Missões nº 100, Bairro Ponta Aguda, CNPJ nº **10.635.424/0001-86**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor Substituto, Prof. Robert Lenocho, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 348.484.109-59, RG nº 2.063.880-0, SSP/PR, nomeado pela Portaria nº 295 de 26 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, e de outro lado a e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **00.604.122/0001-97**, estabelecida na Rua Machado de Assis, 904, Centro, município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, neste ato representada por Gilberto Antônio Rocha Júnior, brasileiro, casado, Supervisor de Mercado Público, CPF nº 083.093.426-08, RG nº 1.528.462-9 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/03/2017 e término em 31/03/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. - O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora, Sônia Regina de Souza Fernandes, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, do Contrato nº 35/2016.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes. E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Blumenau, 08 de março de 2017.

CONTRATANTE
Robert Lenocho
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016

Josiane Olga Kammer
Matricula 2018749

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br